



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispí

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Telefone: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO N.º 2.119 / 2023 De 14 de Setembro de 2023

“Dispõe sobre a alteração da Constituição do Conselho Municipal de Assistência Social”

Miguel Tomazela, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no art. 2º e art. 4º da **Lei Municipal nº 412 de 16 de Dezembro de 1996**,

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 412 de 16 de Dezembro de 1996 conforme art. 4º:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR	Roscelia da Costa Domingos Rodrigues	RG	19.837.719-8
SUPLENTE	Vera Lucia Teodoro	RG	14.420.293-1

II- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TITULAR	Mário Augusto Turri	RG	30.110.790-7
SUPLENTE	Gisele Aparecida Paes de Moura Almeida	RG	17.790.729-0

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR	Ana Carolina Modesto Terni André	RG	43.829.204-2
SUPLENTE	Maria Vilani Nogueira de Souza Macool	RG	17.078.847-7

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

TITULAR	Elvira Maria Calaça	RG	7.635.979-7
SUPLENTE	Renato de Camargo	RG	25.046.674-0

II- GRUPO DA TERCEIRA IDADE PROJETO VIDA

TITULAR	Eliane de Jesus Trama	RG	9.990.553-3
SUPLENTE	Luiz Carlos Discini	RG	7.219.820

III- REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

TITULAR	Angelita Karulini Andrade de Lima	RG	47.053.443-6
SUPLENTE	Graciele Alves Sttrazzeri	RG	48.601.830-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18580-000 – Telefone: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Artigo 2º - A composição do Conselho Municipal de Assistência Social terá um mandato de **02** (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto serão cobertas com os recursos consignados no Orçamento Municipal, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado em todos os seus termos o **Decreto Municipal n.º 2.036 de 30 de janeiro de 2023**.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete